



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.031

de 17 de outubro de 2019.

“Altera a Lei nº 3.187, de 08 de maio de 2014, que autoriza a concessão de bolsa moradia e bolsa alimentação aos médicos atuantes no município integrantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído no âmbito de Programa Mais Médicos, criado pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e dá outras providências.”

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º O inciso I do art. 2º da Lei municipal nº 3.187, de 08 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - Bolsa auxílio moradia, diretamente, por meio de crédito bancário, concedida a médicos residentes em outros Municípios e que aqui vierem estabelecer seu domicílio profissional, estando contemplado por esta bolsa o pagamento integral do aluguel da residência dos médicos beneficiários e o custeio das despesas havidas com consumo de energia elétrica e água do imóvel utilizado para a moradia, cujos contratos de locação serão firmados diretamente entre o médico locatário e o locador do imóvel (NR).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.


PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário